

ACÓRDÃO Nº 4648/2024 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 039.567/2020-6.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Ana Célia Melo Brazão do Nascimento (307.532.792-15); Estado do Amapá (00.394.577/0001-25); Helena Pereira Colares (578.665.972-00).
4. Unidade Jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.
5. Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).
8. Representação legal: José Paulo Guedes Brito (4155/OAB-AP), representando Ana Célia Melo Brazão do Nascimento.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal, em razão de irregularidades na aplicação de recursos de contrato de repasse com o objetivo de apoiar projetos de infraestrutura turística;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, em:

- 9.1. julgar regulares com ressalva as contas do Estado do Amapá, com fundamento nos arts. 1º, I, 12, § 2º, 16, II, e 18 da Lei 8.443/1992, dando-lhe quitação;
- 9.2. comunicar esta deliberação aos responsáveis e à Caixa Econômica Federal.

10. Ata nº 25/2024 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 16/7/2024 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4648-25/24-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Relator) e Aroldo Cedraz.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa (na Presidência) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral